



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA
(2ª / 1º Batalhão de Transmissões / 1935)
COMPANHIA PRAÇA FORTE DE CAXIAS

Requisição Nº 17-Almox/13ª CiaCom

São Gabriel, RS, 23 de fevereiro de 2026.

Assunto: requisição - prestação de serviço lavanderia (Dispensa sem Disputa).

Anexos:

[1\) Pesquisa de Preço Lavanderia.pdf](#)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Art. 12, VII e §1º da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22)

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Prestação de serviço de lavanderia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atender às necessidades de lavagem e higienização de roupas de cama.

3. RAZÃO SOCIAL:

Thayana de Souza Khatib

4. CNPJ:

13.303.180/0001-22

5. MATERIAIS/SERVIÇOS

Ordem	Descrição	CATMAT	Qtd	Val. Unit	Val. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE JOGO DE ROUPA DE CAMA (COLCHA, LENÇOL E FRONHA) COMPREENDENDO RETIRADA DAS PEÇAS SUJAS NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA CONTRATANTE; DEVE SER INFORMADO A QUANTIDADE DE JOGOS DAS PEÇAS SUJAS RETIRADAS. ENTREGA DAS PEÇAS LIMPAS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO (2 VIAS), INFORMANDO O QUANTITATIVO DE PEÇAS LIMPAS ENTREGUE, DATA E HORA DA ENTREGA E NOME LEGÍVEL DO FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA.	19542	180	R\$8,00	R\$1.440,00

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UGR	NC	PTRES	PI	FONTE	ND	SI
160073 DGO	2025NC01753 -4FEV26	171460	I3DAFUNADOM	1000000000	339000	46

7. TIPO DE EMPENHO

() Ordinário

(X) Global

() Estimativo

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

27 FEV 26.

9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA SEM DISPUTA (§ 3º do art. 75 da Lei 14.133/21)

A prestação do serviço é necessária e de suma importância tendo como objetivo manter os jogos de roupa de cama higienizados.

A opção da dispensa eletrônica ofertada pelo site www.comprasgovernamentais.com.br foi descartada tendo em vista a urgência para a execução do serviço.

A melhor opção de prestação do referido serviço são as empresas desta cidade na forma de dispensa direta, os valores pesquisados conforme consta nos autos são compatíveis com mercado local o que determinou a utilização da Dispensa de Licitação por atender o princípio da economicidade e o fomento da economia local.

10. FISCAL DE CONTRATO TITULAR / SUBSTITUTO

1º Sgt Bairros / 3º Sgt Anselmo

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS (Autoridade Competente)

a. Autorizo a abertura do Processo e a respectiva contratação através de **Dispensa de Licitação** de acordo com o Inciso II art. 75 da Lei 14.133/2021;

b. o Fiscal Administrativo deve acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

c. a SALC e a equipe de Planejamento/fiscalização correspondente à contratação, nomeada na Portaria Portaria Nº 2-SALC/13ªCiaCom, de 21 de novembro de 2024, adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Assinaturas

KAUÊ PIQUELET DE OLIVEIRA - 2º Ten

Chefe do Almoxarifado

LUCIANO MOLINA PEREIRA - 1º Ten

Chefe da Fiscalização Administrativa

MATHEUS NUNES KONRATH - Cap

Respondendo pelo Comandante da 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Victor Torres Kumm**, em 23/02/2026, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Kauê Piquelet de Oliveira**, em 23/02/2026, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Luciano Molina Pereira**, em 23/02/2026, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: m6r+-UMvN-NKoB-QumD